

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 103/2024
ORÍGEM:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 020/2024/SEMINFRA – CONSTRUTORA	
DATA: 30/10/2024		

Trata-se de pedido de 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato nº 020/2024 – SEMINFRA – decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SEMINFRA, firmado com a empresa CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJOS LTDA, contrato tendo por objeto o SERVIÇO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

Busca-se o aumento do quantitativo do material fornecido, perfazendo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 10.624.456,83 (dez milhões seiscientos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

- 1) Ofício nº 3.359/2024-SEMINFRA + Ofício nº 046/2024 – Aceite do Termo Aditivo;
- 2) Justificativa Técnica nº 131/2024- SEMINFRA;
- 3) Relatório de Fiscalização de Contrato nº 074/2024;
- 4) Resumo de Medições;
- 5) Memória de Cálculo Boletim de Medição 1º;
- 6) Memória de Cálculo Boletim de Medição 2º;
- 7) Memória de Cálculo Boletim de Medição 3º;
- 8) 1º Boletim de Medição + Relatório Fotográfico;
- 9) 2º Boletim de Medição + Relatório Fotográfico;
- 10) 3º Boletim de Medição + Relatório Fotográfico;
- 11) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais e à Dívida Ativa - Prefeitura de Santarém, com validade até 12/01/2025;
- 12) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade até 01/11/2024;
- 13) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 22/01/2025;
- 14) Certidão Negativa de Natureza Tributária, com validade até 14/04/2025;
- 15) Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, com validade até 14/04/2025;
- 16) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 09/01/2025;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 103/2024
ORÍGEM:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 020/2024/SEMINFRA – CONSTRUTORA	
DATA: 30/10/2024		

- 17) Controle de Qualidade 2º Boletim de Medição;
- 18) Controle de Qualidade 3º Boletim de Medição;
- 19) Autorização do Ordenador de Despesas + Decreto nº 010/2021 – GAP/PMS - Nomeação;
- 20) Decreto nº 031/2021 – GAP/PMS – Nomeação de cargo em comissão de chefe do Núcleo de Administração e Finanças;
- 21) Execução Financeira;
- 22) Portaria nº 002/2024-SEMINFRA, constituindo Comissão de Licitação + publicação oficial;
- 23) Portaria nº 014/2024 – NLCC/SEMINFRA, designado Fiscal do Contrato + Publicação Oficial + Certificados de Capacitação Técnica;
- 24) Contrato Originário nº 020/2024 – SEMINFRA;
- 25) Parecer nº 20241329-CGM;
- 26) Minuta 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2024-SEMINFRA.

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame, verifica-se que o objeto contratual é de grande relevância para o Município, qual seja, serviço de usinagem e fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, insumo fundamental para os serviços realizados por esta Secretaria.

Em análise à minuta do 1º Termo Aditivo, observamos: em sua Cláusula Primeira, resta descrito o objetivo que se busca, qual seja, o acréscimo no Item I CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, com CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA. Presente a menção ao adequado escoro legal para tal fim. Na Cláusula segunda, detalha-se propriamente sobre o acréscimo. No item 2.1 descreve que o valor inicial do contrato é de R\$ 8.499.565,46 (oito milhões quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). No item 2.2, descreve que após o referido Termo Aditivo de acréscimo de quantidades de toneladas do Item I, o contrato terá um acréscimo de R\$ 2.124.891,37 (dois milhões cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), perfazendo um aumento de 25% (vinte e cinco por cento). O valor final do contrato passará para R\$ 10.624.456,83 (dez milhões,

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 103/2024
ORÍGEM:		ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:		NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:		PARECER JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 020/2024/SEMINFRA – CONSTRUTORA	
DATA: 30/10/2024			

seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme planilha abaixo:

PLANILHA CONTRATADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI
				SEM BDI	COM BDI	
1.0	SERVIÇOS					8.499.565,46
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	10.730,00	669,66	782,16	8.392.607,70
1.2	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	ENS	35,00	2.616,38	3.055,94	106.957,76
TOTAL OBRA						8.499.565,46

PLANILHA COM ACRÉSCIMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Aditivo de 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$) COM BDI
				SEM BDI	COM BDI	
1.0	SERVIÇOS					10.624.456,83
1.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	13.446,74	669,66	782,16	10.517.499,07
1.2	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	ENS.	35,00	2.616,38	3.055,94	106.957,76
TOTAL OBRA						10.624.456,83

A Cláusula Terceira, item 3.1 discrimina acerca da atualização da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024 da PMS/SEMINFRA, a saber:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.451.0010.1011 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA MELHORIAS DE SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE

FICHA: 30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00

FONTE: 1500 (TESOURO).

A Cláusula Quarta, por sua vez, ratifica as demais cláusulas contratuais já

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 103/2024
ORÍGEM:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE	
DATA: 30/10/2024	QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 020/2024/SEMINFRA – CONSTRUTORA	

em vigência, e por fim, em sua Cláusula Quinta, o Termo atenta ao princípio da publicidade, como requisito de validade e eficácia dos atos públicos.

Atesta-se assim conformidade ao contido no Termo Aditivo proposto.

Consta na Justificativa Técnica nº 074/2024 e no Relatório de Fiscalização nº 131/2024, que o implemento do acréscimo do insumo é necessário para a continuidade dos serviços executados diariamente por esta Secretaria, mormente os de recapeamento/pavimentação e tapa-buracos.

Nos autos do processo vislumbra-se as Certidões de Regularidade Fiscal da empresa contratada, atestando-se a validade, e por consequência, a sua regularidade.

No que tange ao escoro legal, o diploma de regência dos contratos públicos prevê a possibilidade de alteração dos contratos de serviços contínuos, com as devidas justificativas, consoante determinado no artigo 124, I, alínea B e 125 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, o que presenciamos no caso em tela, cujo contrato foi firmado sob a égide desta lei, *in verbis*:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Sob o prisma do Artigo 124, apesar da prerrogativa inerente à Administração

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 103/2024
ORÍGEN:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 020/2024/SEMINFRA – CONSTRUTORA	
DATA: 30/10/2024		

Pública, de proceder adequações unilaterais ao Contrato, evidenciamos a concordância entre as partes neste necessário implemento de acréscimo de quantitativo.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica, analisando os aspectos da justificativa e demais documentos apresentados, visando o implemento do 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato nº 020/2024 – SEMINFRA, atesta conformidade ao exigido na Lei nº 14.133/2021, estando ainda presentes os requisitos que devem nortear os atos administrativos (competência, finalidade, forma, motivo e objeto), e o acréscimo a ser aditivado se encontra dentro do permissivo legal estabelecido. Não impomos assim óbice ao seu implemento, estando apto o procedimento a seguir em suas ulteriores providências.

Que a presente manifestação, de caráter eminentemente opinativo, seja submetida ao ordenador de despesas desta Pasta para as eventuais deliberações.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro
Assessor Jurídico do Município
Dec. nº 354/2024 – GAP/PMS OAB/PA nº 15.566